

Santa Rita, 16 de janeiro de 2016

CNPJ 01.608.422/0001-071

Escola Normal Estadual Anísio Pereira Borges

Rua José de Alencar, S/N

Vila Tibiri-CEP 58300-590

Santa Rita-PB

Senhor Diretor,

Solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para abertura do procedimento de compra da agricultura familiar, com vistas à aquisição dos gêneros alimentícios abaixo transcritos do planejamento de cardápio para 05 (cinco) meses.

Item	Gênero/ Especificações	Unidade de medida	Quantidade
01	Iogurte, bebida láctea com sabores, com registro de inspeção sanitária, embalada em sacos de 01 litro		
02	Alho, roxo, inteiro.		
03	Carne bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico. Com registro de inspeção sanitária. Entregar: conforme solicitação		
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

Glite de Cassia Oliveira

Secretário Escolar

Santa Rita 16, de Janeiro de 2016

Senhor Presidente da CPL

CNPJ 01.608.422/0001-07
Escola Normal Estadual Anísio Pereira Borges
Rua José de Alencar, S/N
Vila Tibiri-CEP 58300-590
Santa Rita-PB

Pelo presente documento, venho autorizar a Vossa Senhoria a proceder à realização de chamada pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional da Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Resolução CD/ FNDE nº26 de 17 de junho de 2013.

Segue em anexo, a relação dos gêneros alimentícios planejada pela nutricionista da SEEC/PB, com as especificações e quantidades a serem adquiridas, bem como tabela de preços de referência de produtos da agricultura familiar de acordo com a resolução 12 de 21/05/2004.

Atenciosamente,



Diretor Escolar

Elton Vieira Barbosa
Gestor Escolar
Mat 180678-5

Edital de Chamada Pública nº. 01/2016

O Conselho da Escola Normal Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Pereira Borges, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José de Alencar s/n, inscrita no CNPJ sob nº 01.608.422/0001-07, representado neste ato pelo (a) Presidente, o (a) Senhor (a) Maria Iraci, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução /CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, da Escola Estadual Normal Anísio Pereira Borges durante o período de 16 de janeiro a 12 de fevereiro 2016.

- 1- Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 1º, §2º e §3º, do Art. 27 da Resolução /CD/FNDE nº26/2013.

1.1 Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2 Os grupos informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultura familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3 Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser



apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a seres entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE n° 26, de 17/07/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço a ser pago	Vir total
Abacaxi	Kg	202	2,00	404,00
Acerola	Kg	300	4,00	1.200,00
Batata doce	Kg	440	2,00	800,00
Banana prata	Kg	300	2,00	600,00
Bolo caseiro	Kg	163	7,00	1.141,00
Caju	Kg	100	4,00	400,00
Cebola	Kg	100	2,50	205,00
Cenoura	Kg	50	3,00	150,00
Coentro	Kg	50	10,00	500,00
Feijão verde	Kg	200	8,00	1.600,00
Inhame	Kg	300	6,50	1.950,00
Macaxeira	Kg	300	2,00	600,00
Ovo galinha	Kg	720	0,27	194,40
Mamão	Kg	100	2,00	200,00
Maracujá	Kg	100	5,00	500,00
Melancia	Kg	252	2,00	504,00
Pimentão	Kg	15	4,00	60,00
Tomate	Kg	300	2,50	750,00
				11.758,40

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 12 de fevereiro de 2016, até às 13h, na Escola Normal Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Pereira Borges. Maiores informações na Rua José de Alencar s/n, (Santa Rita /PB), no horário das 07h às 22h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Normal Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Pereira Borges, situada à Rua José de Alencar s/n, todas às segundas feiras durante o período de fevereiro a julho de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos vendas apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2016, às 14h, e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

I. Os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro 2013;

IV. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

10. O pagamento será efetuado a partir do primeiro dia útil da transferência do recurso e mediante a emissão da nota fiscal.

Fania Inaci Pereira de Brito
Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se. (no mural da escola, na rádio local, no diário oficial do município, na Emater, no CMDRS, no STR e outros)

Elton Vieira Barbosa
Diretor da Escola